



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

**EDITAL Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU –
ESPECIALIZAÇÃO NA DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 001**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, torna pública a **Retificação nº 001** para o **Processo Seletivo para ingresso no curso de Pós-graduação lato sensu - Especialização na Docência em Educação Básica e Profissional**, conforme a seguir especificado:

NO ITEM 6.2, ONDE SE LÊ:

6.2 Os candidatos classificados até a 35º posição serão chamados para a segunda fase de seleção (entrevista).

LEIA-SE:

6.2 Os candidatos classificados até a 35ª posição **por meio de declaração de ingresso como acesso universal** serão chamados para a segunda fase de seleção (entrevista). **Os candidatos classificados até a 3º posição por meio da reserva de vagas (expressa no artigo 4.1 alíneas b, c, d deste edital) serão chamados para a segunda fase de seleção (entrevista).**

NO ITEM 10.6, ONDE SE LÊ:

10.6 O candidato aprovado via reserva de vagas – autodeclarado negro (preto/pardo), deverá comparecer pessoalmente à Coordenadoria de Registros Acadêmicos no dia 27/02/2019, às 9 horas, para ter sua autodeclaração avaliada por uma comissão específica do Campus, conforme Instrução Normativa IFRS nº. 10/2017.

LEIA-SE:

10.6 O candidato aprovado **até a 3ª posição** via reserva de vagas – autodeclarado negro (preto/pardo), deverá comparecer pessoalmente à Coordenadoria de Registros Acadêmicos no dia 27/02/2019, às 9 horas, para ter sua autodeclaração avaliada por uma comissão específica do Campus conforme Instrução Normativa IFRS nº. 10/2017.

ACRESCENTA-SE AINDA AO ARTIGO 6:

6.5 Ao cômputo da pontuação final, caso haja candidatos em condição de empate, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem que segue:

1º Ter comprovado a vinculação atual com a área da educação nas Redes Públicas de Ensino.

2º Ter comprovado a vinculação atual com a área da educação no âmbito da docência/ensino.

3º. Ter a maior idade.

Caxias do Sul, 13 de fevereiro de 2019.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.